

O Conselho Pedagógico reunido no dia 8 de março deliberou sobre as orientações a aplicar na avaliação dos alunos no 2.º período letivo, tendo para o efeito aprovado uma adenda aos Critérios Gerais de Avaliação.

A. Condições em que decorreram as atividades de avaliação:

1. Os alunos, no segundo período, serão avaliados tendo **por base e referência a avaliação do 1.º período**, uma vez que foram avaliados com base em instrumentos de avaliação sólidos e fiáveis.
2. Neste período, em regime não presencial, foram aplicados vários instrumentos de avaliação formativa, nomeadamente as tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, testes formativos, fichas de trabalho, trabalhos de pesquisa ou de grupo, apresentações orais, atividades práticas e projetos.
3. Para obter a classificação do 2.º período no domínio dos **conhecimentos e capacidades**:
 - faz-se a média dos instrumentos da avaliação formativo e das tarefas aplicadas nas sessões assíncronas, cujo resultado visa substituir a média dos dois testes de avaliação previstos no regime presencial.
 - caso o aluno tenha realizado um teste em regime presencial, a média dos instrumentos de avaliação formativo e das tarefas aplicadas nas sessões assíncronas substitui o outro teste.
 - as turmas e os alunos que, por motivos de isolamento profilático, não tenham realizado as atividades de avaliação realizam uma ficha formativa ou uma ficha de trabalho ou fazem a apresentação oral da resolução de um exercício, entre outros.

B. Dado contexto da pandemia, COVID-19, em que nos encontramos, o Conselho Pedagógico, deliberou introduzir a seguinte adenda aos Critérios de Avaliação:

1. A classificação final deve resultar de uma ponderação da evolução do aluno relativamente ao primeiro período, tendo como referência a avaliação nele obtida.
2. A autoavaliação dos alunos será realizada pelo meio que o departamento curricular definir adequado ao ensino não presencial.
3. Avaliação dos alunos com atividades no Plano Individual de Transição (PIT): Dado o contexto de pandemia - COVID-19 – exigir que as atividades, num ou vários momentos do ano letivo, não possam ser nas condições do PIT é suprimida a sua avaliação, até que se verifique a reabertura das escolas.

Joane, 8 de março de 2021.

O Presidente do Conselho Pedagógico,

José Alfredo Rodrigues Mendes